

Relato da 124ª Reunião do Plenário¹

No dia 12 de fevereiro de 2016, realizou-se no Conselho Nacional de Educação (CNE) a centésima vigésima quarta Sessão Plenária, tendo sido adotada a seguinte ordem de trabalhos (OT): **1 – Informações; 2 - Aprovação do relato da 123ª Sessão Plenária; 3 - Apreciação do Projeto de Parecer sobre “Formação inicial de educadores e professores e acesso à profissão” [Relatora/Conselheira: Maria da Conceição Castro Ramos]; 4 – Apreciação do Projeto de Parecer sobre o “projeto de Decreto-lei que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos do ensino básico e secundário” [Relatores: Presidente José David Justino e Conselheiro José Carlos Bravo Nico.**

Antes da ordem de trabalhos tomaram posse os Conselheiros: a Professora Doutora Cristina Maria Coimbra Vieira, em representação das organizações não-governamentais de mulheres; os Professor Doutor Domingos Manuel Barros Fernandes, Professora Doutora Joana Maria Leitão Brocardo, Professor Doutor Luís Manuel Antunes Capucha, Professora Doutora Maria Emília Brederode Santos, Professora Doutora Maria Inês Pedrosa da Silva Duarte e Professora Doutora Teresa Maria de Sousa dos Santos Leite, designados pelo XXI Governo Constitucional.

Ponto 1 da OT – Informações; O Presidente informou que se iria realizar, na 2ª feira dia 15 de fevereiro, o primeiro de um ciclo de seminários que o CNE pretende levar a cabo em torno da Lei de Bases do Sistema Educativo, com o objetivo de refletir de forma aberta sobre o percurso desta Lei que completa, em 2016, 30 anos de vigência.

Ponto 2 da OT – Aprovação do relato da 123ª Sessão Plenária; O relato da 123ª Sessão Plenária foi aprovado por unanimidade.

¹ A gravação integral da Reunião do Plenário encontra-se no arquivo do CNE.

Ponto 3 da OT - Apreciação do Projeto de Parecer sobre “*formação inicial de educadores e professores e acesso à profissão*” - a conselheira relatora apresentou as linhas gerais do projeto de parecer, que decorreu de um pedido efetuado pela Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, sobre os projetos de lei apresentados pelo Bloco de Esquerda (BE) e pelo Partido Comunista Português (PCP). O projeto de lei do BE revoga a Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências (PACC) e o do PCP estabelece os requisitos para o acesso à profissão docente e garante a anulação dos efeitos da prova de avaliação de conhecimentos e capacidades. Começou por referir que a PACC coloca questões mais profundas que vão muito para além da sua existência, da sua natureza instrumental e dos efeitos e consequências da sua aplicação. Salientou do projeto de parecer, para além das recomendações, a ideia de equacionar a matéria num plano mais vasto de opções e definições políticas, através de uma reflexão abrangente e sistémica, abordando a formação inicial, tendo em conta a inter-relação e a interdependência que estabelece com os vários domínios associados (habilitação profissional, formação profissional, dispositivos de recrutamento e seleção, mecanismos de operacionalização e de regulação do sistema); e o reforço da ideia da escola como uma referência fundante e que se aprende a ser professor com uma formação inicial exigente e solidamente dirigida ao desempenho profissional, que se concretiza em contexto de trabalho, através de prática apoiada, acompanhada e supervisionada.

No debate superveniente, os conselheiros elogiaram a proposta de parecer e o relatório técnico que o acompanha e destacaram o seguinte:

O Conselheiro Moreira de Sousa referiu-se à importância da qualificação dos professores, nomeadamente a qualidade da formação inicial e da formação para uma boa integração na escola.

O Conselheiro Vítor Dores manifestou a sua concordância com o projeto de parecer e considerou interessante a componente doutrinária do documento. Lembrou que os dados do PISA atribuem a maior importância ao empenho e formação dos professores nos bons resultados dos alunos e defendeu a necessidade de políticas educativas sustentadas e claras e a importância de pensar a educação a médio e longo prazo, por forma a evitar mudanças constantes e abruptas, sempre que há alterações governativas.

O Conselheiro León Acosta referiu a orientação do documento no sentido de deixar clara a posição do CNE sobre a PACC e de ir mais além ao procurar estabelecer os pilares de uma boa formação de professores. No entanto, considerou que ficou em aberto a questão da ligação contratual com o

Estado, admitindo a existência de um instrumento semelhante à PACC no acesso ao mestrado dos cursos de formação de professores, e aplaudiu o destaque dado ao orientador cooperante. O Conselheiro João Dias da Silva enfatizou a opção feita no projeto de parecer de centrar a atenção em três pilares, que considera fundamentais, para garantir a qualidade do corpo docente: i) a formação inicial e a introdução de mecanismos de acesso ao 2º ciclo, que permitam escolher os detentores de um perfil adequado ao exercício da função docente; ii) a indução profissionalizante, dando relevo à prática pedagógica, ao contacto com os alunos e ao envolvimento na comunidade e iii) a aposta muito forte na formação contínua. Sublinhou que estes processos levam tempo, na sua construção e concertação, que deve ser respeitado de modo a evitar sobressaltos ou insegurança nas escolas e nos seus profissionais.

O Conselheiro João Munoz acentuou a importância da formação de professores se centrar na escola, para a escola e para os alunos.

O Conselheiro Luís Capucha saudou o parecer, cujo formato considerou claro e preciso e constituído por duas componentes, uma mais pragmática e outra programática. Destacou a ideia da escola como referência fundante, a importância de uma formação inicial exigente, a pertinência do contacto com o contexto de trabalho e a referência à necessidade de aprofundar a relação das organizações de ensino superior com as escolas. Manifestou dúvidas sobre se o Estado deve ser o empregador ou se esse papel deverá caber às escolas, se deve ser o ME a determinar uma rede de escolas para a profissionalização e se a melhor solução para a realização do período de indução e para o recrutamento seja um concurso centralizado. Defendeu, por isso, que não se deve insistir numa ideia centralizadora e que se deve abrir a discussão a uma maior autonomia das escolas.

O Conselheiro José Luís Presa deu nota da sua preocupação com o facto de o projeto de parecer ter uma abordagem focada no percurso profissional dos professores na escola pública, referindo que gostaria de ver contemplada a escola privada, quer do ensino particular e cooperativo, quer as escolas profissionais. Nessa medida, considera que pareceres desta natureza devem ter em conta a condição dos formadores da componente técnica, tecnológica e prática, bem como da científica, observando que as instituições de ensino superior não estão muito ligadas a esta problemática. Relembrou que as questões demográficas têm de ser consideradas em planeamentos futuros, dado que se caminha para uma diminuição significativa do número de alunos nas escolas, o que implicará a necessidade de um

menor número de professores. Defendeu, por isso, que se contribua para que o Ministério da Educação encontre os mecanismos adequados para a seleção dos melhores professores.

O Conselheiro Paulo Sucena referiu ter dado já o seu contributo em sede da reunião da 5ª Comissão Especializada Permanente e acrescentou que o parecer parte de uma ideia clara de que o CNE não governa, cabendo-lhe recomendar, refletir, pensar, apresentar linhas orientadoras. Aplaudiu a ideia de partida do parecer de considerar a escola como referência fundante da visão que temos da profissionalização docente. Destacou no parecer a consciência de que uma escola de qualidade, como a que todos queremos, só se realiza com professores de qualidade, a importância que atribui ao supervisor ou orientador, o não se restringir à formação inicial articulando-a com a formação contínua, que deve ser adequada aos diferentes momentos do percurso dos docentes e a avaliação final feita por um júri.

O Conselheiro Mário Nogueira deu início à sua intervenção referindo a iniciativa prevista para o dia 15 de fevereiro, no âmbito do ciclo de seminários sobre a Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE). Aproveitou a oportunidade para realçar a longevidade da LBSE e saudou os trinta anos que completa em 2016, bem como os 40 da Constituição da República Portuguesa. Relativamente à PACC, assinalou a sua inutilidade e o profundo fracasso da sua execução, reconhecido quer por organizações sindicais e profissionais, académicos, entidades científicas e jurídicas. Sobre o projeto de parecer indicou estar globalmente de acordo, embora tenha referenciado alguns aspetos que considerou que deveriam merecer algum cuidado, nomeadamente o ponto 6.1, quando refere a criação de lugares para a realização da indução, e numa fase de grande desemprego de professores, pode gerar nestes a sensação de que lhe vão ser retiradas oportunidades de emprego e no ponto 7.5, ao falar-se de compensações profissionais não se pretender produzir um grupo distinto, à semelhança dos professores titulares. Destacou ainda o facto de o parecer não falar de recrutamento, dado que considera que a questão da qualidade dos docentes não se coloca nesta fase, mas sim na da sua formação.

O Conselheiro Antero Resende referiu não concordar com a PACC, defendendo que um docente de qualidade não se encontra com uma boa técnica de seleção que, aliás, diz não saber o que é. Reiterou a ideia de que uma escola de qualidade não se consegue sem professores de qualidade e que um período probatório, devidamente apoiado, permite ao jovem professor observar na escola onde trabalha as boas práticas pedagógicas.

A Conselheira Inês Duarte considerou consensual a ideia de que a PACC não resolveu os problemas que era suposto resolver. Concordou que a temática tratada no parecer precisa de tempo, porque tem muitas questões entrelaçadas e é preciso ouvir muitos interlocutores. Quanto às recomendações, observou que gostaria que as primeiras fossem mais substantivas, por exemplo, que no caso da primeira se referisse em que aspetos devia ser consolidado e revisto o regime jurídico da habilitação para a docência, e as últimas menos regulamentadoras, como o caso do período probatório, que não deveria esquecer o facto de cerca de 40% da formação inicial ser feita em prática supervisionada.

A Conselheira Joana Brocardo referiu-se ao conceito do que é um bom professor, considerando, entre outras condições, que é o que detém uma boa formação inicial e um bom e suportado desenvolvimento profissional. Mencionou igualmente como muito importante o valor social da profissão que, em Portugal, muitas medidas legislativas e alguns olhares sobre os professores tinham ajudado a decrescer. Concordou, por isso, com a importância da promoção social da profissão e com o período de indução, enquanto etapa do desenvolvimento profissional dos docentes. Discordou de um concurso específico para aceder a esse período de indução e solicitou uma clarificação dos requisitos de seleção dos candidatos aos mestrados, mencionados no parecer.

O Conselheiro Francisco Santos realçou a introdução no projeto de parecer das alterações propostas em sede de reunião da 5ª Comissão Especializada Permanente e lembrou algumas das temáticas que ainda estão a ser analisadas, nomeadamente a autonomia das escolas, quanto a contratação de professores, e a renovação das gerações. Considerou o projeto de parecer suficiente, dadas as questões sobre as quais o CNE foi chamado a pronunciar-se, e declarou que o iria votar favoravelmente.

A Conselheira Assunção Folque saudou a orientação do parecer, a valorização dos professores e da formação e a ideia do período de indução. Sugeriu uma definição mais clara de quando ocorre a aquisição da habilitação para o exercício da função docente, se quando da conclusão do mestrado ou do período de indução; o esclarecimento sobre se o período de indução se destina a todos os professores ou exclusivamente aos do ensino público; a clarificação do que é indução e do que é período probatório. Propôs acrescentar no ponto 5 que o período de indução devia realizar-se em articulação com a formação inicial e a formação contínua; no ponto 6 que o período de indução se destina a todos os professores independentemente da rede onde vier a exercer funções e no ponto 7 retirar a palavra probatório.

O Conselheiro João Paulo Duarte referiu que todos estamos de acordo que para se ter uma boa escola temos de ter bons professores e, para isso, tal como refere o parecer, deverá contribuir a formação inicial, a formação contínua e, entre as duas, o período de indução. Não tendo concordado com a PACC, destaca, no entanto, que esta veio mostrar que temos uma formação inicial má e fraca, sugerindo uma maior assertividade nos pontos 2 e 3, através de uma referência à necessidade de a Academia refletir sobre a formação que está a dar a futuros professores.

O Conselheiro António Martins da Silva relevou o trabalho produzido, nomeadamente a questão dos mecanismos de aferição à entrada da formação, da qualidade e dos vínculos profissionais dos professores e a orientação do parecer na tentativa de garantir a qualidade do exercício da formação de professores e, conseqüentemente, do sucesso da aprendizagem. Sugeriu uma maior assertividade nos pontos 2 e 3 das recomendações, no sentido de orientar o que é pretendido quando se solicita o aprofundamento da regulação do sistema e a consolidação e diversificação dos requisitos de seleção dos candidatos. Ainda no ponto 7, propôs que se mencionasse a criação de unidades de aprendizagem e desenvolvimento profissional como estruturas de suporte à indução.

O Conselheiro Carlos Percheiro realçou dois aspetos: que a realidade do país, das escolas e das instituições do ensino superior não era a mesma e que o projeto de parecer não era neutro nem acrítico, mas era suficientemente aberto à decisão política e que continha um conjunto de orientações e recomendações para uma questão importante, que considera tem sido negligenciada. Sublinhou o facto de o projeto de parecer enfatizar a importância das valências científicas, técnicas e pedagógicas dos docentes.

Terminado o debate, o Presidente submeteu à votação o projeto de parecer, que foi aprovado por unanimidade.

Ponto 4 da OT– Apreciação do Projeto de Parecer sobre o projeto de Decreto-lei que estabelece os “*princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos do ensino básico e secundário*”. O Presidente apresentou sucintamente o projeto de parecer, solicitado pelo Ministro da Educação sobre o “Projeto de Decreto-Lei que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho (modelo integrado da avaliação externa das aprendizagens no ensino básico)” referindo os pressupostos da sua estruturação: i) o facto de sobre esta temática o CNE se ter pronunciado muito recentemente, mantendo-se assim o que então se enunciou, nomeadamente alguma doutrina do que se entende por avaliação externa e os princípios dessa avaliação; ii) a identificação

dos pontos de divergência e os de convergência; a sugestão de maior precisão relativamente aos instrumentos de avaliação e iii) a introdução de um ponto sobre a retenção e o combate ao insucesso escolar, que é convergente com o que aparece como matéria central do programa do governo para a educação.

O conselheiro José Bravo Nico realçou os aspetos do projeto de parecer, o qual pretende ser um contributo construtivo para informar e qualificar o debate que a proposta do Governo suscita. Referiu que mais do que apresentar propostas o projeto de parecer sinaliza algumas questões, nas quais existem pensamentos, perspetivas e propostas diversas e que merecem ponderação e uma reflexão participada no sentido de haver a construção de consensos. E apontou as questões que têm a ver com o papel da avaliação externa e as consequências que dela decorrem na melhoria dos processos de ensino e aprendizagem; a valorização da avaliação formativa como instrumento que concorre e deve qualificar esses processos; a instrumentalidade que a informação proporcionada pelos diferentes instrumentos; a realização de provas de aferição em anos intermédios de ciclo e como podemos aproveitar essa informação; a compatibilização entre os objetivos das provas de avaliação e os momentos em que ocorrem e a disponibilidade do CNE em participar na construção de pensamento e de soluções que possam ser consensuais e qualificadas.

Do debate superveniente, destaca-se o seguinte:

O Conselheiro Antero Resende referiu não ter estado na sessão anterior, mas que se estivesse teria votado contra o projeto de parecer apresentado. Anunciou não concordar com os exames, nomeadamente quando entendidos como castigo, e realçou a importância de a proposta do Governo ter introduzido no sistema de avaliação outras áreas para além do Português e da Matemática.

O Conselheiro Álvaro Santos sugeriu que se incluísse no parecer que a orientação dos princípios legais, que pressupõe uma reorganização do trabalho das escolas, preveja a criação de condições efetivas às escolas compatíveis com as necessidades de promoção das aprendizagens.

O Conselheiro Francisco Santos lembrou o parecer recente do CNE sobre estas questões para mencionar o ter passado na opinião pública a ideia de que o CNE estava contra as propostas então em análise, não se tendo levado em consideração os votos contra e as declarações de voto proferidas. Relativamente aos pontos em que são solicitados esclarecimentos, discorda do ponto 4.1 do projeto de parecer porque considera igualmente estruturantes as áreas da educação física, artística e visual, referindo que no ponto 4.4 não conseguiu perceber o alcance do pedido de esclarecimento. Considera

que tanto este parecer como o anterior refletem a posição da maioria dos membros do Conselho, mas discorda do facto de se fazer crer que se trata de uma posição neutra.

O Conselheiro José Leon Acosta questionou, a propósito de na redação do projeto de decreto-lei aparecer referida a aplicação universal e obrigatória das provas de aferição, se a universalidade e a obrigatoriedade podiam não ficar determinadas, quando as escolas optassem por currículos alternativos ou por uma gestão curricular diferenciada.

A Conselheira Maria Emília Brederode lamentou o pouco tempo havido, quer para a elaboração, quer para a análise deste projeto de parecer. No entanto, embora concorde com a afirmação sobre a importância das escolas se apropriarem dos resultados das provas de aferição, para que daí decorra a necessária melhoria das aprendizagens, pareceu-lhe que o projeto de parecer se orienta no sentido de lamentar o fim dos exames, com o que não pode estar de acordo. De igual modo, considerou o ponto 4.4 confuso e que no ponto 4.3 não se poderia querer que o ME se vinculasse às metas curriculares. Acrescentou que o facto de se preconizar maior estabilidade das políticas pode levar a que a mudança seja encarada como um mal a evitar, quando na realidade há mudanças necessárias e/ou desejáveis. Em certos países as revisões curriculares, por exemplo, estão previstas e são calendarizadas periodicamente (de 5 em 5 ou de 10 em 10 anos).

O Conselheiro Mário Nogueira referiu que este projeto de parecer era coerente com o que tinha sido aprovado na sessão anterior e que manteria a sua posição votando contra o atual projeto. Indicou não concordar com os pontos 5.3, 5.4 e 5.6 do projeto de parecer, enfatizando a sua posição relativamente ao castigo que os exames representam para os alunos no final de cada ciclo. Considerou um pormenor, que pouco esclarece, o facto de se mencionar, no presente projeto de parecer, o resultado das votações do parecer anterior e acrescentou que, ao referir-se várias vezes a importância da apropriação pelas escolas dos resultados das provas, pode entender-se que existe alguma desconfiança relativamente à autonomia e à capacidade das escolas e dos seus profissionais.

O Conselheiro Domingos Fernandes saudou os presentes e reiterou o facto de não ter tido muito tempo para ler com a atenção devida o projeto de parecer, mas que a sua leitura tinha-lhe suscitado algumas perplexidades. Realçou que o projeto do ME tem um largo alcance, quer no domínio pedagógico, quer no domínio das aprendizagens dos alunos e que é consistente no combate a uma das maiores pechas do sistema educativo português que é a elevada retenção. Daí, não entender a lógica que lhe parece estar subjacente ao projeto de parecer que é a de considerar os exames uma coisa boa e

com resultados positivos nas aprendizagens dos alunos, de que não há qualquer evidência científica. Observou que as questões essenciais já tinham sido levantadas por outros conselheiros/conselheiras, e defendeu a aferição, afirmando que uma apreciação final descritiva constitui uma classificação e que aquela tem dois propósitos que aprecia: o articular a avaliação interna com a avaliação externa e o ter o acento tónico na melhoria das aprendizagens dos alunos.

A Conselheira Joana Brocardo identificou alguns aspetos do projeto de parecer que considerou que deveriam ser repensados, nomeadamente que o ponto 4.4 tinha uma redação complexa e difícil de entender; que sinalizar-se a aferição como não tendo valor para a retenção pareceu-lhe desadequado, dado que esse nunca foi o objetivo da aferição, mas antes o de produzir efeitos na melhoria das aprendizagens dos alunos. Discordou ainda com os argumentos apresentados para sinalizar a mudança das provas do final para o meio do ciclo, designadamente o de não haver experiência e o de não ter impacto imediato para a melhoria das aprendizagens.

O Conselheiro Luís Capucha manifestou a sua concordância com o que foi referido pela Conselheira Maria Emília Brederode Santos, entre outros. Considerou que o documento contém alguns equívocos e, em alguns pontos, uma marca de sobrevalorização dos exames, enquanto modelo de avaliação dos alunos e chamou a atenção para uma questão, que identificou com técnica, a da certificação no final do 9º ano na sua correlação com a escolaridade obrigatória. Neste aspeto, observou que esta certificação era importante para os alunos que perfazem os 18 anos de idade, sem terem concluído o ensino secundário.

A Conselheira Assunção Folque referiu ter votado contra o anterior parecer, mas que ao ler o presente projeto de parecer se tinha congratulado com o ponto 1 do mesmo, parecendo-lhe uma evolução relativa ao documento anterior. No entanto, pareceu-lhe que a partir do ponto 4 era necessária alguma clarificação, pelo que a manter-se aquela redação votaria contra.

O Presidente e o Conselheiro Bravo Nico foram esclarecendo algumas das questões suscitadas ao longo do debate, tendo o Presidente considerado, no final, face às diversas posições assumidas, que não havia consenso para a votação do projeto de parecer e que faria chegar essa informação ao Senhor Ministro da Educação.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente deu por terminados os trabalhos.